



TERMO DE REFERÊNCIA
(PROJETO BÁSICO)

INTRODUÇÃO

O presente projeto foi elaborado em cumprimento ao disposto no art. 14º c/c art. 15º, IX, ambos da Lei 8.666/93. Para a contratação, através do procedimento licitatório pertinente, a aquisição de kits de ajuda humanitária, kit alimentação (cesta básica), kit de produtos de higiene pessoal e kit (dormitório e colchoes) para atendimento as famílias encontram-se em situação de vulnerabilidade social. No Município de Novo Progresso reconhecido pela Secretaria de Nacional de Defesa Civil- processo nº 59052.014224/2023-31 e decreto nº 0023-2023-GPM/NP, para atendimento as necessidades da Secretaria de Assistência Social no Município de Novo Progresso-PA.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE KITS DE AJUDA HUMANITÁRIA, KIT ALIMENTAÇÃO (CESTA BÁSICA), KIT DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL E KIT DORMITÓRIO E COLCHOES) PARA ATENDIMENTO AS FAMÍLIAS ENCONTRAM-SE EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL. NO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO RECONHECIDO PELA SECRETARIA DE NACIONAL DE DEFESA CIVIL - PROCESSO Nº 59052.014224/2023-31 E DECRETO Nº 0023-2023-GPM/NP

1. JUSTIFICATIVA

Considerando o Decreto Municipal nº 023 de 06 de março de 2023 que declarou Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por chuvas intensas (COBRADE- -1.3.2.1.4), conforme Portarias nº 260/2022 e Portaria nº 3.646/2022, ambas do Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR), que atingiram a região provocando desastres secundários como enxurrada e alagamento, devido o relevo acidentado, causando danos e prejuízos irreparáveis na zona urbana e rural. O município vem sofrendo com o período chuvoso desde o início do ano de 2023, causando danos em pontes, bueiros, unidades habitacionais e trechos de estradas vicinais que estão intrafegáveis, causando o isolamento parcial de comunidades devido os constantes atoleiros.



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



A Defesa Civil Municipal, em parceria com a Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social, vistoriou as áreas atingidas, e após levantamento, identificou 4.644 pessoas afetadas, assim discriminadas: 1.972 pessoas desalojadas, 2.672 pessoas em condições de outros afetados. Em relação aos danos materiais, a vistoria identificou: 04 pontes em estrutura de madeiras destruídas, 06 pontes de madeiras danificadas, estima-se que 246 unidades habitacionais danificadas e 197 km de vicinais e estradas intrafegáveis. Conforme pedido de abertura de procedimento licitatório em anexo.

2. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Em estrita obediência à solicitação da secretaria com os itens composto e suas quantidades. Em anexo

3. SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

3.1. Os produtos deverão ser solicitados através de formulário de requisição assinado Pelo Secretário Municipal;

3.2. A entrega deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da nota de autorização de despesa, salvo, se por motivo justo a Contratada solicitar prorrogação de prazo, e este, ser aceito pela Contratante.

4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1. Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos nas cláusulas e condições do Contrato a ser firmado, obrigar-se-á, ainda, a contratada:

4.1.1. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o contratante dos assuntos relacionados à execução do contrato;

4.1.2. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da Contratada que não mereça confiança ou embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

4.1.3. Em relação às condições de fornecimento a Contratada deverá:

- a) Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do Contrato;
- b) Entregar os produtos obedecendo rigorosamente à legislação vigente inerente ao objeto;



c) Cumprir a legislação aplicável.

4.1.4. A Contratada deverá reparar corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte produtos(s) / serviços(s) em que se verifiquem danos em decorrência proveniente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até **5 (cinco) dias corridos**, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

4.1.5. Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento.

5. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A gestão do contrato será feita pela Prefeitura Municipal de Novo Progresso/PA, ficando a fiscalização por conta da Secretaria Municipal de Assistência social ;

5.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

5.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a aprovação das medidas convenientes;

5.4. A existência da fiscalização de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da licitante vencedora na prestação de serviços a serem executados;

5.5. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em conta - corrente indicada pela Contratada, por meio de ordem bancária remetida ao banco, até o 5º (quinto) dia útil da dezena subsequente àquela em que ocorrer a prestação de serviço, sendo esta aferida a partir da apresentação dos documentos que compõem a cobrança – Fatura e Nota Fiscal –, devidamente atestados pelo setor competente para a sua aceitação;



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso

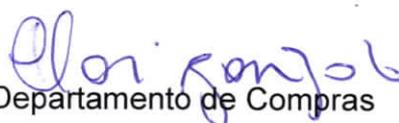


6.2. Não será permitido qualquer tipo de pagamento através de boleto bancário ou por outro meio diferente dos previstos no contrato;

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA

9.1. O período de vigência do contrato será de **30 (trinta) dias**, após sua assinatura, podendo este ser rescindido ou ter seu prazo prorrogado na forma do artigo 57, §1º da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo Progresso (PA), 29 de maio de 2023


Departamento de Compras